

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de máquinas de impressão, com fornecimento de equipamentos (Multifuncionais laser/led, monocromática e colorida) sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de insumos do equipamento ofertado (toner, cilindro, etc.), exceto papel para impressão, conforme especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.196,00 (vinte e três mil, e cento e noventa e seis reais)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 24/01/2025 a 28/01/2025, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

DATA DA SESSÃO: 29/01/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de máquinas de impressão, com fornecimento de equipamentos (Multifuncionais laser/led, monocromática e colorida) sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de insumos do equipamento ofertado (toner, cilindro, etc.), exceto papel para impressão, conforme especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do lote são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br



anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

- 4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência



7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1** Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.
- 7.2** Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

8 JULGAMENTO

- 8.1** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 8.2** Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.
- 8.3** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.4** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5** No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.5.1** Republicar o procedimento;
- 8.5.2** Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 8.5.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.6** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS



9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não parentesco com a Câmara Municipal de Ibatiba ES;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Ibatiba-ES, 22 de janeiro de 2025.

Cristiano de Souza Pereira
Agente de Contratações
(Portaria nº 007/2025)



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de máquinas de impressão, com fornecimento de equipamentos (Multifuncionais laser/led, monocromática e colorida) sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de insumos do equipamento ofertado (toner, cilindro, etc.), exceto papel para impressão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade Administrativa:

A locação de cinco impressoras multifuncionais A4 com digitalização monocromática e de uma impressora multifuncional colorida A3/A4 com digitalização colorida visa atender às demandas contínuas de impressão, cópia, e digitalização nos diversos setores administrativos da Câmara Municipal de Ibatiba. A operação eficiente desses serviços é essencial para assegurar a tramitação de documentos físicos e digitais, garantindo o funcionamento adequado das atividades públicas.

2.2 Análise de Alternativas

Conforme determina o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise prévia das alternativas disponíveis, incluindo a aquisição de equipamentos próprios. Contudo, constatou-se que a locação apresenta maior economicidade, considerando os seguintes fatores:

- Custos reduzidos com manutenção e suprimentos: A locação inclui assistência técnica e fornecimento de insumos como toner e peças de reposição, eliminando a necessidade de contratação de serviços adicionais.
- Atualização tecnológica: A modalidade de locação permite a substituição de equipamentos obsoletos, garantindo a utilização de tecnologia moderna e eficiente.
- Planejamento orçamentário: A locação proporciona maior previsibilidade de custos, uma vez que os valores são fixos por contrato.

2.3 Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A contratação por locação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A locação permite o uso racional de recursos públicos, reduzindo custos com aquisição e manutenção de equipamentos e evitando a imobilização de capital público.



2.4 Demanda Específica

A necessidade de impressoras A4 monocromáticas justifica-se pela alta demanda por documentos em preto e branco, como ofícios e memorandos. Já a impressora A3/A4 colorida é indispensável para atender à produção de materiais gráficos e documentos técnicos que requerem impressão em alta qualidade e em formatos maiores.

2.5 Impacto Ambiental

A locação possibilita a renovação periódica dos equipamentos, promovendo a eficiência energética e contribuindo para a sustentabilidade, em consonância com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a proteção ao meio ambiente.

2.6 Impressoras A4 monocromáticas: A alta demanda por impressões em preto e branco, como atas, ofícios, requerimentos e pareceres, justifica a locação dessas máquinas.

2.7 Impressora A3/A4 colorida: A produção de materiais que exigem maior qualidade gráfica e impressão colorida, como projetos de lei, mapas e relatórios técnicos, torna imprescindível a locação de um equipamento com essas características.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Frequência e periodicidade: A execução do objeto será de forma contínua nos limites do prazo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, pessoal e suporte técnico necessário para execução dos serviços.

3.1.1 REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1.2 A solução proposta obrigatoriamente contemplará o conceito de SLA (Service Level Agreement) definindo a priori os níveis de qualidade, prazo e estrutura por parte da contratada. O fornecimento de peças e insumos deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos porventura acertado.

3.1.3 Serão previstos treinamentos dos usuários em seus postos de trabalho e o fornecimento, instalação e “customização” de software de gerenciamento e contabilização.

3.1.4 A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes do equipamento ofertado, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, flores, roletes, rolos.

3.1.5 A solicitação de insumos e pedidos de manutenção será feita através de site próprio, telefone fixo ou via fax mantido pela própria contratada e que permita a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento e controle.

3.1.6 Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá a seguinte tabela:

VISITA TÉCNICA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES	24 horas
RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS APÓS VISITA TÉCNICA	24 horas
FORNECIMENTO DE TONER	72 horas

O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um profissional da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. No caso de o tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

O horário de funcionamento de todo CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. É de 12:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Também neste período deverá a contratada colocar à disposição serviço de helpdesk para os usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

3.2 DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/ DIGITALIZAÇÃO Tipo de equipamento: Multifunções laser A4 monocromática. Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax. Processador 800MHz x 2; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores; Memória: 1,0 GB de RAM; Interface de ligação: eMMC de 2GB REDE standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), ligação direta Wi-Fi; USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1 Velocidade de impressão: Uma face: 43 ppm (A4)/Frente e verso: 36 ipm (A4) Resolução de impressão (dpi): até 1200x1200;	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	05	851,66	10.220,00

	Resolução de digitalização (dpi): 600x600; Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m ²): 650 folhas Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m ²): 250 folhas Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar Suporta até A4 Gramatura de papel: 60-120 g/m ² Capacidade para 550 folhas (80 g/m ²) Compatível com MS Windows.				
02	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000	56,66	680,00
03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A CORES A3 C/ DIGITALIZAÇÃO Tipo de equipamento: Multifunções laser A3 a cores; Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax; Processador 1.2 GHz Dual-core; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores; Memória: disco rígido mínimo 250 GB, 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página de RAM; Interface de ligação: Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional (com Kit para conectividade sem fios) Velocidade de impressão: Até 45 ppm a cores e a preto e branco; Resolução de impressão (dpi): até 1200x2400; Resolução de digitalização (dpi): 600x600; Capacidade de fornecimento de papel: • Alimentador automático duplex 130 folhas; Velocidade até 133 ipm (duplex) no formato: 148 x 210 mm a 297 x 420 mm; • Modelo de 3 a 5 bandejas ajustáveis a diferentes formatos; Capacidade de saída de papel: • Bandeja de recepção offset dupla: 250 folhas cada; • Bandeja de recepção face impressa para cima: 100 folhas; Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar Compatível com gramagens até 300 g/m ² e formatos até 320 x 483 mm. Compatível com MS Windows.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	01	278,00	3.336,00
04	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000	746,66	8.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					23.196,00

4 **OBSERVAÇÃO:** O valor cobrado por impressões, cópias ou digitalizações monocromáticas (em preto e branco) deverá ser o mesmo, tanto na impressora a cores quanto nas impressoras monocromáticas;



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

- 4.1.1 Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

4. DEVERES

4.1 Deveres da contratada

- 4.1.1 Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

4.1.1.1 Executar os serviços objeto deste Termo, conforme descrição técnica;

4.1.1.2 A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

4.1.1.3 A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

4.1.1.4 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.1.1.5 Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário

4.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

4.1.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;

4.1.1.8 Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;

4.1.1.9 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

4.1.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

- 4.1.1.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- 4.1.1.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;
- 4.1.1.13** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- 4.1.1.14** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.1.15** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- 4.1.1.16** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;
- 4.1.1.17** Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.1 Deveres da contratante

- 5.1.1** Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:



5.1.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

5.1.1.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

6 DA PROPOSTA

6.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço do valor global".

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

7.1 Da Subcontratação

7.1.1 *A subcontratação será admitida através na prova prevista da Lei 14.133/2021.*

7.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

7.2.1 *O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

7.3 Garantia da Contratação

7.3.1 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Luíz Crispim, 29, centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, em dias úteis, no horário de **12 a 18 horas de segunda a sexta.**

8.2 Os produtos deverão ser entregues em **conforme a demanda**, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, no prazo máximo de até 5 (**cinco**) dias, após emissão da nota de empenho;

8.3 A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

8.5 Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.;

8.6 Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7 A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será considerada descumprimento contratual, sujeita à de penalidade.

8.8 Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a Contratante, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal

10. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)



10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Habilitação

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.2.6** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.2.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2.8** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.10** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.12** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

10.3 Habilitação jurídica

- 10.3.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.3.4** no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.3.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação do objeto descrito nos itens 01 a 04 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o **VALOR GLOBAL MÁXIMO de R\$ 23.196,00 (vinte e três mil, e cento e noventa e seis reais)** que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo

10.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2025, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:



001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Leinº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

14.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 20 de Janeiro de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES
DIRETORA ADMINISTRATIVA



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/ DIGITALIZAÇÃO Tipo de equipamento: Multifunções laser A4 monocromática. Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax. Processador 800MHz x 2; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores; Memória: 1,0 GB de RAM; Interface de ligação: eMMC de 2GB REDE standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), ligação direta Wi-Fi; USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1 Velocidade de impressão: Uma face: 43 ppm (A4)/Frente e verso: 36 ipm (A4) Resolução de impressão (dpi): até 1200x1200; Resolução de digitalização (dpi): 600x600; Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m²): 650 folhas Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²): 250 folhas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	05		

	Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar Suporta até A4 Gramatura de papel: 60-120 g/m ² Capacidade para 550 folhas (80 g/m ²) Compatível com MS Windows.				
02	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000		
03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A CORES A3 C/ DIGITALIZAÇÃO Tipo de equipamento: Multifunções laser A3 a cores; Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax; Processador 1.2 GHz Dual-core; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores; Memória: disco rígido mínimo 250 GB, 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página de RAM; Interface de ligação: Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional (com Kit para conectividade sem fios) Velocidade de impressão: Até 45 ppm a cores e a preto e branco; Resolução de impressão (dpi): até 1200x2400; Resolução de digitalização (dpi): 600x600; Capacidade de fornecimento de papel: • Alimentador automático duplex 130 folhas; Velocidade até 133 ipm (duplex) no formato: 148 x 210 mm a 297 x 420 mm; • Modelo de 3 a 5 bandejas ajustáveis a diferentes formatos; Capacidade de saída de papel: • Bandeja de recepção offset dupla: 250 folhas cada; • Bandeja de recepção face impressa para cima: 100 folhas; Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar Compatível com gramagens até 300 g/m ² e formatos até 320 x 483 mm. Compatível com MS Windows.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	01		
04	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000		
				VALOR TOTAL	

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 000/2024 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;



Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

*** Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.**



**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br**

**ANEXO III
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 001/2024 da Câmara Municipal de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de 2024.

[NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE]

[Nº DO RG]



ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Empresa

CPF/ CNPJ:

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]



**ANEXO VI
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2025
PROCESSO 019/2025
DISPENSA Nº 001/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [...],
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado [...], neste ato representada por [...], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos (Multifuncionais laser/led, monocromática e colorida) sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de insumos do equipamento ofertado (toner, cilindro , etc.) exceto papel para impressão, conforme normas e especificações do processo nº 019/2025.
- 1.2. Escopo do Projeto
 - 1.2.1. A solução proposta, compreendendo hardware, software e serviços, inclusos:
 - 1.2.2. Fornecimento de equipamentos de impressão, de acordo com a especificação técnica constante anexo 1.
 - 1.2.3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão;
 - 1.2.4. Gerenciamento dos equipamentos de impressão;
 - 1.2.5. Treinamento de hardware e software para equipe de 6 funcionários e helpdesk aos usuários da solução;
 - 1.2.6 Fornecimento de todos os insumos dos equipamentos ofertado, tais como toner, peças de reposição, kit de manutenção, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos; 1.2.7.

Fornecimento dos serviços de implementação da solução proposta, conforme especificação técnica.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 23.196,00 (vinte e três mil, e cento e noventa e seis reais) conforme os anexos Termo de Referência e Análise de Preços.**
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **Art. 92 da Lei nº 14133/2021** e suas alterações, acompanhado dos relatórios que demonstrem os serviços utilizados pela contratada, expressos em horas e quando for o caso em minutos.
 - 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
 - 2.2.2. Os valores dos serviços serão pagos mensalmente pelo valor fixo por cada equipamento mais as páginas produzidas, por medição dos contadores de impressão dos equipamentos locados após concordância do fiscal de contrato.
 - a O valor cobrado por impressões, cópias ou digitalizações monocromáticas (em preto e branco) deverá ser o mesmo, tanto na medição da impressora a cores quanto nas medições das impressoras monocromáticas;
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara Municipal, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será nomeado por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 00100101030100012003/33903900000 – Ficha 10.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



- 5.1. A condição de execução do objeto será conforme informada no anexo A deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14133/2021**.
- a) Por se tratar de contrato de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços, a fim de prorrogar este contrato, quando houver manifestação da contratada, será mediante previsão do INPC, nos termos do **Art. 92 da Lei nº 14133/2021**, § 4º, Inc. I.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, limitado a 15% (quinze por cento) do valor mensal dos lotes arrematados pelo contratado, por qualquer infração do anexo A.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.1.2. A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.2. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos **106 e 107 da Lei nº 14133/2021**, no que couber.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2. Constituem obrigações do contratado:

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

h) A contratada caberá o planejamento e execução do processo de implantação da solução proposta, devendo o planejamento ser apresentado para aprovação e liberação de execução.

A implementação da solução constará de:

- Instalação dos equipamentos e customização das configurações;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização dos equipamentos novos;
 - Customização de relatórios;
- Treinamento de equipe de funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. (06 pessoas) e usuários locais, mínimo de 01 pessoa por impressora instalada.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021 e suas alterações.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

- I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 11.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 11.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento aos dispostos nos artigos 91 e 174, §2º, Inc. V, da Lei n.º 14133/2021, correndo a despesa por conta do contratante.
- 11.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Integra este contrato o pertinente Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo A – Condições de execução do objeto;
- II – Anexo B – Preços contratados;

Ibatiba – ES, [...] de 2025.

Contratante
MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Contratada
[...]
[...]



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO A

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do serviço/objeto: a execução do objeto será de forma contínua nos limites do prazo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, pessoal e suporte técnico necessário para execução dos serviços.

REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A solução proposta obrigatoriamente contemplará o conceito de SLA (Service Level Agreement) definindo a priori os níveis de qualidade, prazo e estrutura por parte da contratada. O fornecimento de peças e insumos deverá ser garantido durante a duração do contrato e as prorrogações/aditivos por ventura acertado.

Serão previstos treinamentos dos usuários em seus postos de trabalho e o fornecimento, instalação e “customização” de software de gerenciamento e contabilização.

A contratada será responsável pela garantia de fornecimento de todas as peças e componentes do equipamento ofertado, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos.

A solicitação de insumos e pedidos de manutenção será feita através de site próprio, telefone fixo ou via fax mantido pela própria contratada e que permita a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento e controle.

Para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelos equipamentos e devidamente solicitados, a contratada obedecerá a seguinte tabela:

Visita técnica CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.	24 horas
Resolução dos problemas após visita técnica	24 horas
Fornecimento de toner	72 horas

O prazo é contado a partir do registro da ocorrência e se encerra na reativação do equipamento comprovada por um profissional da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES. No caso de o tempo de recuperação do equipamento ser maior que aqueles previstos na tabela acima, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.

O horário de funcionamento de todo CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES é de 12:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Também neste período deverá a contratada colocar à disposição serviço de *helpdesk* para os usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

As licitantes deverão apresentar atestados por terem prestado serviço similar em pelo menos um cliente.

**ANEXO B
PREÇOS CONTRATADOS**

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/ DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Tipo de equipamento: Multifunções laser A4 monocromática.</p> <p>Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax.</p> <p>Processador 800MHz x 2; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores;</p> <p>Memória: 1,0 GB de RAM;</p> <p>Interface de ligação: eMMC de 2GB REDE standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), ligação direta Wi-Fi;</p> <p>USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1</p> <p>Velocidade de impressão: Uma face: 43 ppm (A4) /Frente e verso: 36 ipm (A4)</p> <p>Resolução de impressão (dpi): até 1200x1200;</p> <p>Resolução de digitalização (dpi): 600x600;</p> <p>Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m²): 650 folhas</p> <p>Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²): 250 folhas</p> <p>Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar</p> <p>Suporta até A4</p> <p>Gramatura de papel: 60-120 g/m²</p> <p>Capacidade para 550 folhas (80 g/m²)</p> <p>Compatível com MS Windows.</p>	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	05		
02	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000		
03	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A CORES A3 C/ DIGITALIZAÇÃO</p>	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (12 MESES)	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	<p>Tipo de equipamento: Multifunções laser A3 a cores; Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax; Processador 1.2 GHz Dual-core; Tela tátil LCD TFT WVGA a cores; Memória: disco rígido mínimo 250 GB, 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página de RAM; Interface de ligação: Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional (com Kit para conectividade sem fios) Velocidade de impressão: Até 45 ppm a cores e a preto e branco; Resolução de impressão (dpi): até 1200x2400; Resolução de digitalização (dpi): 600x600; Capacidade de fornecimento de papel:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentador automático duplex 130 folhas; Velocidade até 133 ipm (duplex) no formato: 148 x 210 mm a 297 por 420 mm;• Modelo de 3 a 5 bandejas ajustáveis a diferentes formatos; <p>Capacidade de saída de papel:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bandeja de recepção offset dupla: 250 folhas cada;• Bandeja de recepção face impressa para cima: 100 folhas; <p>Capacidades de finalização: Ordenar, agrupar Compatível com gramagens até 300 g/m² e formatos até 320 x 483 mm. Compatível com MS Windows.</p>				
04	Impressões por página (mensal)	UNIDADE	1000		
VALOR TOTAL					



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA



CAPITAL CAPIXABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br